

Lei Municipal n.º 278, de 22 de fevereiro de 1983.

"Autoriza o Executivo Municipal a assinar convênio para implantação do Programa "PES", que consiste na instalação do Padrão de Entrada Simplificado "PES" e execução de instalação elétrica interna em domicílios ocupados por moradores considerados de baixa renda".

O povo do Município de São Sebastião da Bela Vista, MS., por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar, com a Centrais Elétricas de Minas Gerais, S. A. - CEMIG, convênio para instalação do Padrão de Entrada Simplificado - "PES" e execução de instalação elétrica interna, em todos os domicílios urbanos cuja rede de distribuição de energia elétrica esteja instalada às suas portas, há mais de um ano, e que venham apresentar carga instalada até 5.000 Watts, e que, devido a limitações financeiras, não estejam ligados à rede de energia elétrica da CEMIG.

Parágrafo Único: A Prefeitura assumirá todo e qualquer ônus emergente da mão-de-obra para instalação do Padrão de Entrada Simplificado - "PES" e da execução da instalação elétrica interna das residências.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Quando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.